



PORTARIA Nº 165 DE 03 DE AGOSTO DE 2015

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 03.02.2015 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme as Portarias nº 101, de 11 de setembro de 2012, e nº 99, de 23 de junho de 2015, pelas servidoras abaixo indicadas para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestora titular e gestora substituta do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: 33/2012

PROCESSO Nº: 23411.001272/2012-32

CONTRATADA: TRANS ISAAK TURISMO LTDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de locação de veículos de "van", "micro-ônibus", "ônibus convencional" e "ônibus semi leito", em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e motorista, para atender as necessidades do IFPR, no transporte de pessoas em serviço, em âmbito nacional, aferidos por valor de diária e quilômetro rodado, além de transporte de materiais, documentos e cargas em deslocamentos nas cidades onde o órgão tenha sede, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 22/2012, Itens 1 a 12.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2012

GESTOR TITULAR ATÉ 31/07/2015: Rubens Felipe Ribeiro
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1802651

GESTORA TITULAR A PARTIR DE 01/08/2015: Karina Andressa Ferrari de Oliveira
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1669839

GESTORA SUBSTITUTA ATÉ 31/07/2015: Karina Andressa Ferrari de Oliveira
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1669839

GESTORA SUBSTITUTA A PARTIR DE 01/08/2015: Nicolly Cristine Zoccoli Pereira Hartmann
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1833790

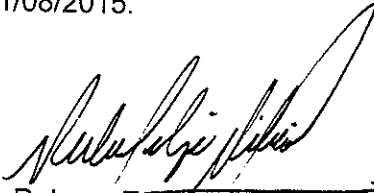
Art. 2º Estabelecer que os fiscais realizem anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referentes a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência dos fiscais sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.





Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2015.



Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 1082651

